

Lei nº 1219/98

Luis Henrique Villa, Prefeito Municipal de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

Faz saber que a Câmara Municipal de Itápolis, Estado de São Paulo, aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Itápolis, um crédito suplementar no valor de R\$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta mil reais), para dar cobertura nos seguintes verbos do Orçamento vigente:

03070212.002-3111	- Pessoal civil	38.000,00
03070212.002-3252	- Inativos	11.000,00
03070212.002-3253	- Pensionistas	1.000,00
08421882-005-32220401	- Fundo mun. fun. v. mg.	40.000,00
08423392-006-3111	- Pessoal civil	8.600,00
13754282-010-3111	- Pessoal civil	24.000,00
13754282-010-3231	- Subvenções sociais	20.000,00
15814862-011-3111	- Pessoal civil	9.400,00
15824922-012-3251	- Inativos	30.000,00
04160212-013-3111	- Pessoal civil	8.400,00
10585752-014-3111	- Pessoal civil	11.600,00
16885342-016-3111	- Pessoal civil	36.000,00
08421882-017-	- Pessoal civil	92.000,00
	Total	330.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei, gerada por conta de dotações a ser coberto pela finalidade do excesso de arrecadação, durante o corrente exercício

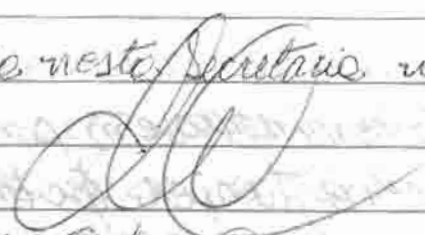
Artigo 3º desta Lei entrará em ⁷⁹ vigor no date de sua publicação, delegados as disposições em contrário

P. M. Colapara, em 01 de Dezembro 1998


Luis Henrique Vilhã

que ele só pertence ao Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Secretário na mesma data supra


Sergio Carlos Giara
Secretário